

RESOLUÇÃO DIREX Nº 48/2025

Aprova a estrutura, a tipologia organizacional e o organograma da Direx e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, no uso das competências previstas nos incisos I e II do artigo 14, do Estatuto da Agência, aprovado pela [Resolução CDA n.º 01, de 05 de fevereiro de 2024](#), e nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela [Resolução CDA n.º 03, de 27 de fevereiro de 2024](#);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a estrutura e a tipologia organizacional da Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão SUS - AgSUS, nos termos definidos do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Fica aprovado o organograma da Diretoria Executiva conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A Diretoria Executiva da AgSUS tem a seguinte organização:

I – Presidência:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria Executiva e de Articulação:
 - 1. Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica;
 - 2. Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade; e
 - 3. Escritórios Regionais e Distritais.
- c) Unidade de Comunicação;
- d) Unidade Jurídica; e
- e) Unidade de Integridade.

II – Diretoria de Atenção Integral à Saúde:

- a) Unidade de Saúde Indígena;
- b) Unidade de Monitoramento e Avaliação;
- c) Unidade de Transformação Digital em Saúde;
- d) Unidade de Atenção Primária à Saúde;
- e) Unidade de Ensino e Pesquisa;
- f) Unidade de Projetos e Inovação;
- g) Unidade de Atenção Especializada; e
- h) Núcleo de Inovação Tecnológica.

III – Diretoria de Operações:

- a) Unidade de Gestão de Pessoas;
- b) Unidade de Aquisições e Contratos;
- c) Unidade de Infraestrutura;
- d) Unidade de Logística, Suprimentos e Patrimônio; e

e) Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º As unidades administrativas e os núcleos especiais de projetos temporários ou especializados, quando instituídas, estão dispensadas de representação no organograma, contudo devem ficar subordinadas diretamente aos Diretores ou Gestores Executivos.

§ 2º Cada unidade administrativa terá uma sigla única correspondente, conforme constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º A AgSUS adotará, na sua estrutura, a seguinte tipologia organizacional:

I - Presidência: unidade que reúne os responsáveis em apoiar o exercício das atribuições exclusivas do Diretor-Presidente, sendo atribuída competências generalistas de gestão da Agência;

II - Diretoria: unidade que reúne os responsáveis em apoiar a execução e a operacionalização das atividades temáticas relativas ao exercício das atribuições do respectivo Diretor;

III - Gabinete: unidade de apoio e assessoria direta ao Diretor-Presidente e à Secretaria Executiva;

IV - Unidade Administrativa: unidade gerencial que desempenha atividades de planejamento, gestão, articulação interna, organização para a provisão de apoio operacional à Agência ou a execução de atividades técnicas especializadas sob a responsabilidade de um Gestor Executivo;

V - Unidade de Projetos: unidade executiva temporária subordinada a Diretores ou Gestores Executivos que executa iniciativas especializadas e temporárias cuja responsabilidade é definida no âmbito do próprio projeto, atribuída a um ou mais Gestores de Projetos;

VI - Coordenação Especial: unidade gerencial subordinada diretamente à Presidência ou a uma Diretoria, sendo responsável pela execução de, pelo menos, um processo de trabalho estratégico;

VII - Coordenação: unidade operacional subordinada às Unidades Administrativas ou de Projetos, dirigidas por Gestor Executivo ou Gestor de Projetos, sendo responsável pela execução de, pelo menos, um processo de trabalho estratégico.

VIII - Escritório Regional: estrutura descentralizada organizada para dar consecução às ações desenvolvidas pela Agência nos territórios, envolvendo a coordenação e supervisão de atividades operacionais de um ou mais programas e projetos, além da representação institucional da AgSUS na sua região de atuação.

IX - Escritório Distrital: estrutura descentralizada para executar atividades operacionais da AgSUS.

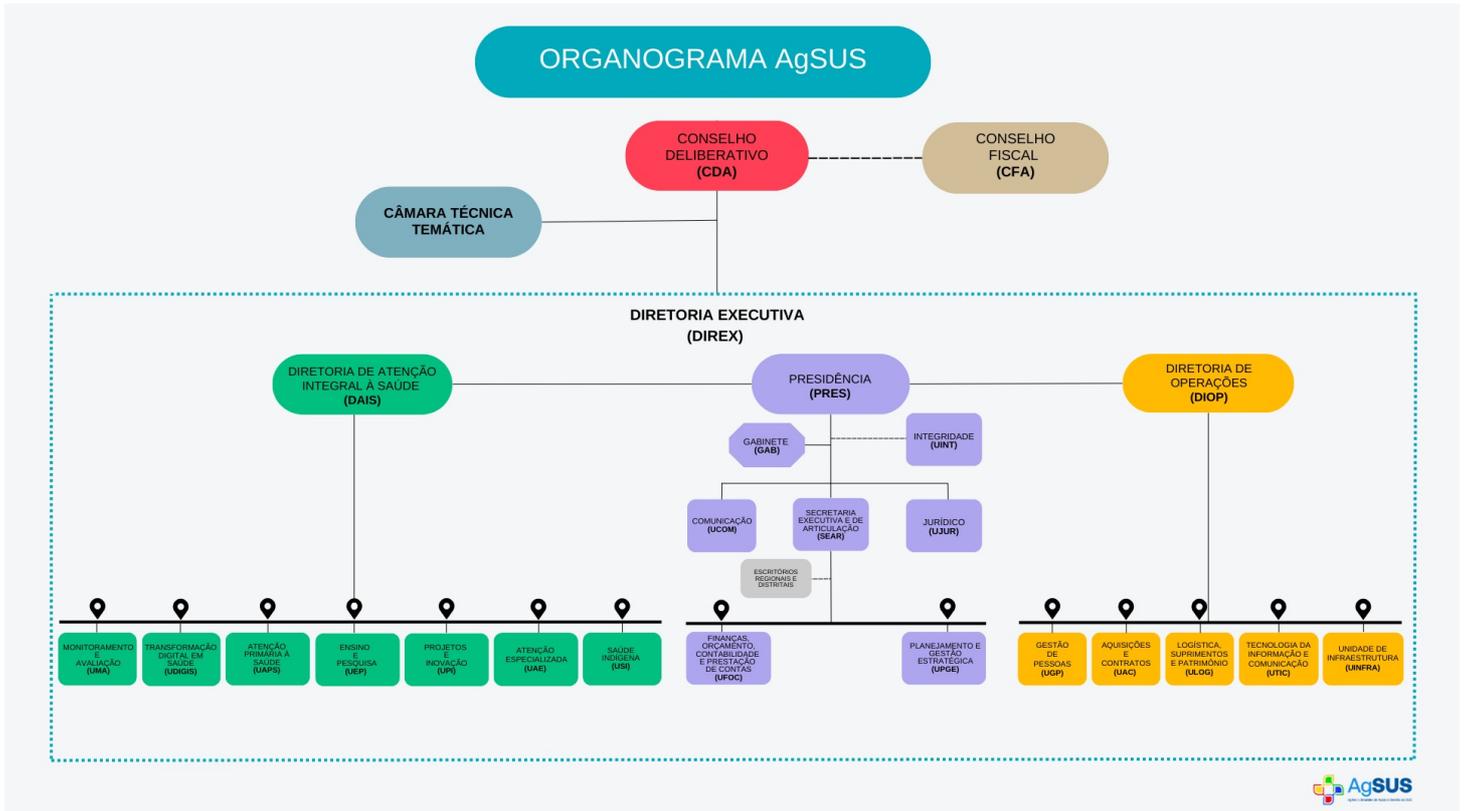
Art. 4º Compete à Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) a respectiva parametrização da estrutura ora aprovada nos sistemas de informação, no âmbito da Política de Gestão de Pessoas, para fins de implementação da presente Resolução.

Art. 5º A Diretoria Executiva divulgará, por meio de nova Resolução, o Mapa de Atribuições em consonância com a Estrutura Organizacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução Direx nº 11, de 30 de julho de 2024 e a Resolução Direx nº 18, de 11 de outubro de 2024.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

ANEXO I



ANEXO II

SIGLAS DAS UNIDADES DA AgSUS

PRES - Presidência

GAB - Gabinete

UCOM - Unidade de Comunicação

SEAR - Secretaria Executiva e de Articulação

UPGE - Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica

UFOC - Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade

UJUR - Unidade Jurídica

UINT - Unidade de Integridade

DAIS - Diretoria de Atenção Integral à Saúde

USI - Unidade de Saúde Indígena

UMA - Unidade de Monitoramento e Avaliação

UDIGIS - Unidade de Transformação Digital em Saúde

UAPS - Unidade de Atenção Primária à Saúde

UEP - Unidade de Ensino e Pesquisa

UPI - Unidade de Projetos e Inovação

UAE - Unidade de Atenção Especializada

DIOP - Diretoria de Operações

UGP - Unidade de Gestão de Pessoas

UAC - Unidade de Aquisições e Contratos

ULOG - Unidade de Logística, Suprimentos e Patrimônio

UINFRA - Unidade de Infraestrutura

UTIC - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

ERG - Escritório Regional

ERD - Escritório Distrital



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 12/09/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100293** e o código CRC **E5CB33B1**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.000074/2025-11

SEI nº 0100293